



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

GABINETE DO PRESIDENTE

São Caetano do Sul, 17 de novembro de 2021.

Ofício nº 0792/21 - DLG
Processo CM nº 4366/21

Senhor Presidente

Cumpre-nos encaminhar a V. Ex.^a a inclusa cópia do requerimento, de autoria do Vereador **César Rogério Oliva**, aprovado por esta Câmara Municipal em sessão realizada no dia 16 do corrente.

Ao ensejo, renovamos a V. Ex.^a nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

**Excelentíssimo Senhor
 Rodrigo Pacheco
 Presidente do Congresso Nacional
 Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes
 70160-900 – Brasília – DF**

agm

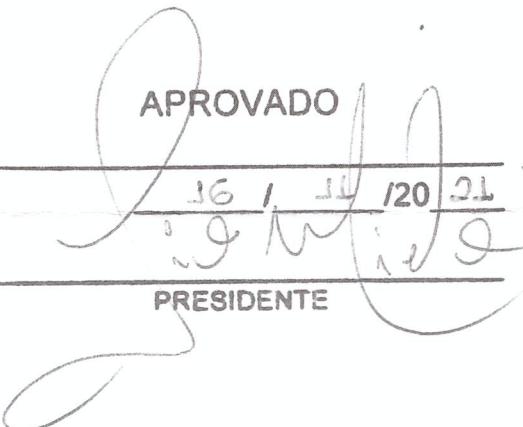


4366

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

APROVADO
16 / 11 / 2021
PRESIDENTE



De iniciativa do Excelentíssimo Senador Gerson Camata, o aludido projeto de lei alterado na forma do substitutivo aprovado de autoria da Câmara dos Deputados, que ampliou o escopo do documento, para que os cuidados originalmente previstos fossem estendidos às pessoas com qualquer outro tipo de transtorno de aprendizagem, além da dislexia e do TDAH, revela-se importantíssimo avanço não só aos diretamente beneficiados, mas inclusive a todo o país.

A fração estimada entre 5% a 15% das crianças em idade escolar que apresentam alguma dificuldade de aprendizagem preocupa.

Isso porque, uma vez identificada e tratada precocemente tais dificuldades, além de causarem melhorias na qualidade de vida e aprendizagem dessas crianças, previnem problemas como por exemplo a depressão, bem como garante-se a preservação do mais importante recurso de qualquer nação, o humano!

O trabalho que o Brasil fará com essa significativa parcela da população do nosso país em idade escolar, por certo refletirá na qualidade do futuro da nação.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

A aproximação qualificada, tanto da rede de educação quanto da rede de saúde, dessas crianças, auxiliará no diagnóstico precoce dos déficits de aprendizagem de crianças que possivelmente sequer seriam diagnosticadas, e possivelmente ampliando ainda mais os benefícios propostos por este projeto de lei ao país no futuro, posto que atualmente, temos diversos adultos que sofrem muitas vezes sem nem saber o porquê, por conta dos reflexos desse tipo de peculiaridade não identificada tempestivamente, prejudicando-se a inclusão social e a eficiência no trabalho, muitas vezes causando inclusive o desemprego, ante não terem tido a oportunidade que hoje começa a se materializar com o aludido projeto aprovado.

REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos, **VOTO DE CONGRATULAÇÕES** pela aprovação do Projeto de Lei 3517/2019 já encaminhado à sanção presidencial, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem. Dê-se ciência desse ato aos Senadores e Deputados Federais na pessoa do Excelentíssimo Presidente da Mesa do Congresso Nacional, Senhor Rodrigo Pacheco, no seguinte endereço: Palácio do Congresso Nacional - Praça dos 3 Poderes, Brasília - DF, 70160-900.

Plenário dos Autonomistas, 12 de novembro de 2021.


CÉSAR ROGÉRIO OLIVA
(CÉSAR OLIVA)
VEREADOR



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 2241.2021-PRESID

Brasília, 26 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Eclerson Pio Mielo

Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul/SP

piomielo@camarascs.sp.gov.br

Assunto: Projeto de Lei nº 3517, de 2019.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício nº 0792/21 - DLG, datado de 17 de novembro do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)

Senado Federal – Presidência

Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF

Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - presidente@senado.leg.br - <http://www.senado.leg.br>

